

**Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÉNIO 2019-2020**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2017 a 31/12/2018

MINISTÉRIO da Economia

SERVIÇO/ORGANISMO: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP

SIADAP 3																
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente		%	Relevante (e)		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (f)		%
		A	P		A	P		A	P		A	P		A	P	
Técnico Superior	263	6	0	3%	53	0	25%	156	0	73%	0	0	0%	48	0	18%
Assistente Técnico (a)	61	0	0		16	0	27%	43	1	72%	1	1	2%	1	0	2%
Assistente Operacional (b)	10	0	0		2	0	25%	6	0	75%	0	0	0%	2	0	20%
Especialista de Informática (c)	3	0	0		0	0		2	0	100%	0	0	0%	1	0	33%
Técnico de Informática (c)	1	0	0		0	0		1	0	100%	0	0	0%		0	
Outra (c)		0			0			0			0					
Outra (c)		0			0			0			0					
<b>Total</b>	<b>338</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>2%</b>	<b>71</b>	<b>0</b>	<b>25%</b>	<b>208</b>	<b>1</b>	<b>73%</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0%</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>15%</b>

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÉNIO 2019-2020 (g)		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	279	235
Assistente Técnico (a)	60	58
Assistente Operacional (b)	12	10
Especialista de Informática (c)	3	2
Técnico de Informática (c)	1	1
Outra (c)		
	<b>355</b>	<b>306</b>

**Observações:**

(a) Inclui os Coordenadores Técnicos  
 (b) Inclui Encarregados Operacionais e Encarregados Gerais Operacionais  
 (c) Para carreiras não gerais: identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respetiva legislação específica  
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro  
 (e) Indicar, em Nota, o número de trabalhadores que tiveram a avaliação alterada em sede de reclamação  
 (f) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação, indicando também o número de trabalhadores que embora não avaliados, fizeram relevar a última avaliação atribuída  
 (g) Em caso de não preenchimento, indicar motivo da não fixação de objetivos e definição de competências

**Legenda:**

A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)  
 P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular

**NOTAS:**

2 trabalhadores (assistentes operacionais) foram avaliados ao abrigo do art.º 80.º na sua redação atual. Dos trabalhadores não avaliados 40 viram relevada a última avaliação atribuída, os restantes não foram avaliados por estarem fora do IAPMEI em gabinetes ministeriais, em comissão de serviço noutros órgão/serviços, ou em cedência de interesse público.

Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
	0	2	0	2

<b>Observações:</b>	<p><b>(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respetiva legislação específica</b></p> <p>O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1</p>
---------------------	---

**NOTAS:**